



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 176, DE 30 DE AGOSTO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Medida Provisória nº 199/90, do Ministério de Trabalho, fica concedido o abono salarial no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) aos Funcionários Públicos Municipais de Rio Maria, neste mês de agosto/1990.

Art. 2º - Outrossim, conforme a referida Medida Provisória, só fazem jus a esse abono os Servidores cujos vencimentos atuais não totalizem o valor equivalente a 05 (cinco salários mínimos vigentes).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1990.


SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal